



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.685-A, DE 2024

(Do Sr. Paulo Litro)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País a Feira do Melado, no Município de Capanema, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. VERMELHO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024. (Do Sr. Paulo Litro)

Apresentação: 02/07/2024 20:36:19:427 - Mesa

PL n.2685/2024

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País a Feira do Melado, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico Oficial do País a Feira do Melado, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á no mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo incluir no Calendário Turístico Oficial do País a Feira do Melado, em Capanema, Estado do Paraná. Esse município possui 20.481 habitantes, segundo informa o IBGE, mas, conforme divulgado pela prefeitura, em 2018 cerca de 180 mil visitantes compareceram à cidade em apenas cinco dias.

Esse evento é a celebração de uma cultura consagrada no sudoeste paranaense. O melado de Capanema conquista mercados e impulsiona a economia da cidade. O esforço dos produtores rurais para a melhoria constante dos produtos fez com que o melado de Capanema conquistasse, em dezembro de 2019, o selo de indicação geográfica (IG), ao lado de outros 12 produtos tradicionais paranaenses, conforme expõe publicação do ²Canal Rural.

O SEBRAE define que as Indicações Geográficas (IGs) são ferramentas coletivas de valorização de produtos tradicionais vinculados a

¹ <https://www.capanema.pr.gov.br/noticias/feira-do-melado-registra-mais-de-80-mil-pessoas-em-cinco-dias-de-evento>

² <https://www.canalrural.com.br/agricultura/melado-de-cidade-do-pr-conquista-mercados-e-impulsiona-a-economia/>



* C D 2 4 2 8 8 5 1 8 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

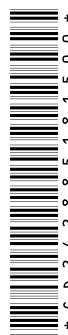
determinados territórios. Elas possuem duas funções principais: agregar valor ao produto e proteger a região produtora.

O sistema de Indicações Geográficas (IGs) deve promover os produtos e sua herança histórico-cultural, que é intransferível. Essa herança abrange vários aspectos relevantes: área de produção definida, tipicidade, autenticidade com que os produtos são desenvolvidos e a disciplina quanto ao método de produção, garantindo um padrão de qualidade. Todos esses aspectos estão compreendidos no processo produtivo do Melado de Capanema-PR.

Desse modo, considerando a importância do evento para o agronegócio e para a cultura produtiva paranaense, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

**Deputado Paulo Litro
PSD/PR**



* C D 2 4 2 8 8 5 1 8 1 5 0 0 *



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.685, DE 2024.

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País a Feira do Melado, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Autor: Deputado PAULO LITRO

Relator: Deputado VERMELHO

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Turismo apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à política e sistema nacional de turismo, à exploração das atividades e dos serviços turísticos e à colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo, conforme disposto no inciso XIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 2.685, de 2024, de autoria do Deputado Paulo Litro, visa incluir no “*Calendário Turístico Oficial do País a Feira do Melado, no Município de Capanema, Estado do Paraná*”.

A proposição foi distribuída, para apreciação conclusiva, à Comissão de Turismo e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos dos artigos 24, inciso II, e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Casa. A matéria tramita em regime ordinário, segundo o art. 151, inciso III do referido Regimento.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.685, de 2024, apresenta mérito inegável no âmbito da promoção e valorização do turismo nacional. A Feira do Melado, realizada anualmente no Município de Capanema, Estado do Paraná, consolidou-se como importante atração no calendário de eventos da região, gerando significativo fluxo de visitantes e incentivando setores diretamente ligados à atividade turística, como a hotelaria, a gastronomia, o comércio e o artesanato.

De acordo com informações da Prefeitura local, a feira já registrou edições com público de aproximadamente 180 mil visitantes em apenas cinco dias de evento, o que demonstra sua força enquanto catalisadora de desenvolvimento turístico regional.

Além disso, a produção do melado de Capanema recebeu, em 2019, o selo de Indicação Geográfica (IG) concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o que atesta a originalidade, a qualidade e o vínculo territorial do produto, amplamente promovido durante a realização da feira.

Assim, a proposição se justifica amplamente no campo do fomento ao turismo, pois impulsiona a visibilidade do município, a valorização de seus atrativos e a inserção da região no circuito nacional de eventos turísticos relevantes.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.685, de 2024, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em de 2025.

Deputado VERMELHO
Relator



* C D 2 5 7 5 3 1 8 7 9 7 0 0 *



Câmara dos Deputados

Apresentação: 17/06/2025 12:39:33.803 - CTUI
PAR 1 CTUR => PL 2685/2024
DAP 1

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.685, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.685/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vermelho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Bibo Nunes, José Rocha, Julio Arcoverde, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Murillo Gouvea, Raimundo Santos, Robinson Faria, Vermelho, Daniel Barbosa, Daniela Reinehr, Douglas Viegas, Pompeo de Mattos e Simone Marquetto.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257960705200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Álvaro Antônio